TERMO DE REFERÊNCIA DTO Nº 11/2025

DATA: 04 de fevereiro de 2025
DEMANDA: Contratação de Empresa especialidade para prestação de serviço contínuo de coleta, transporte e análise de água tratada nos municípios reguladora pela ARES-PCJ
DEMANDANTE: Carlos Roberto Belani Gravina
ÁREA TÉCNICA ENVOLVIDA: Diretoria Técnica Operacional

CONTRATANTE

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (ARES-PCJ) é uma associação pública, no formato de consórcio público de direito público interno, de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os Municípios consorciados, dotada de independência decisória e autonomia financeira, administrativa e orçamentária.

A ARES-PCJ atua no âmbito do território dos Municípios integrantes do consórcio público, nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 11.107/2005, tendo sido criada com finalidade de receber a delegação das competências municipais para a regulação econômica e a fiscalização da qualidade dos serviços públicos de saneamento básico, nos Municípios aderentes.

A ARES-PCJ conta atualmente com 79 (setenta) Municípios, o que corresponde a uma população atendida de, aproximadamente, 10,9 milhões de habitantes e com potencial de expansão, já que a área de abrangência pretendida extrapola os limites territoriais das bacias hidrográficas PCJ. Além disso, há previsão de início de atividades em outros municípios ao longo de 2025.

JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços laboratoriais para a coleta e análise de amostras de água tratada justifica-se pela necessidade da ARES-PCJ de monitorar a qualidade dos serviços de saneamento prestados nos municípios associados. Como entidade reguladora, a Agência desempenha um papel estratégico na fiscalização do cumprimento das normas vigentes, garantindo que a água distribuída atenda aos padrões de potabilidade estabelecidos.

Esse monitoramento é realizado de forma contínua há vários anos, por meio de empresas especializadas, assegurando conformidade com as normas técnicas e sanitárias e garantindo que a população receba água segura e de qualidade.

Nos termos da Lei nº 11.445/2007, cabe à entidade reguladora avaliar a eficiência e a eficácia dos serviços de saneamento. A verificação sistemática da qualidade da água é essencial para esse processo, permitindo identificar possíveis não conformidades e orientar ações corretivas.

Para atender a essa demanda, torna-se imprescindível a contratação de serviços especializados que assegurem a aferição contínua da qualidade da água, conforme os

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

critérios técnicos estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021 e pela Resolução SS nº 65/2005 da Secretaria Estadual de Saúde. Essa contratação permitirá:

- Diagnóstico contínuo da qualidade da água, por meio de análises laboratoriais em pontos estratégicos dos municípios regulados;
- Avaliação periódica da água na saída das estações de tratamento, verificando parâmetros físicos, químicos, microbiológicos e substâncias químicas de interesse para a saúde pública;
- Identificação de não conformidades, viabilizando a adoção de medidas corretivas pelos prestadores de serviço e garantindo a segurança hídrica da população.

Além de cumprir suas atribuições regulatórias, essa iniciativa reforça a transparência na gestão dos serviços de saneamento, uma vez que os resultados das análises subsidiarão a comunicação com a sociedade e embasarão relatórios técnicos que orientarão ações regulatórias e fiscalizatórias.

Diante da necessidade de monitoramento contínuo e da obrigatoriedade de atendimento às normas vigentes, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada e devidamente certificada, capaz de executar todas as etapas do processo, incluindo coleta, transporte e análise laboratorial da qualidade da água.

A aferição da qualidade da água é essencial para a avaliação da prestação dos serviços de saneamento. Os laudos técnicos devem ser elaborados por profissionais habilitados, garantindo resultados confiáveis e respaldando as ações regulatórias da ARES-PCJ.

Ademais, a contratação de uma empresa especializada apresenta vantagens econômicas, como ganho de escala na utilização da infraestrutura laboratorial e logística, otimizando recursos e aumentando a eficiência operacional.

A contratação está prevista no Planejamento Estratégico da ARES-PCJ, aprovado pela Assembleia Geral, e incluída no Plano de Contratações de 2025.

OBJETO

1. CLASSIFICAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços coleta (in loco) de amostra de água tratada e de sua análise laboratorial, com vistas a aferir a qualidade da água tratada distribuída pelos prestadores de serviços dos municípios associados à ARES-PCJ, de acordo com Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021, referente ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e padrão de potabilidade, e com a Resolução SS-65/2005 da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

A prestação dos serviços de coletas e análises de água tratada, objeto desta licitação, engloba necessariamente todos os procedimentos de coleta, preservação, transporte e análise das amostras, que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

2. QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE PREÇO

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QTIDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	Coleta e análises básicas[1] de qualidade da água em municípios do grupo 1[2]	unidade	1066		
	2	Coleta e análises completas[3] de qualidade da água em municípios do grupo 1	unidade	65		
2	3	Coleta e análises básicas de qualidade da água em municípios do grupo 2[4]	unidade	464		
	4	Coleta e análises completas de qualidade da água em municípios do grupo 2	unidade	28		

Os serviços serão executados nos municípios associados à ARES-PCJ, em dois lotes, sendo o lote 1 com uma distância média de 73 km da sede da ARES-PCJ, localizada no município de Americana, conforme Apêndice I (grupo 1), e o lote 2 com uma distância média de 95 km de Ribeirão Preto, conforme Apêndice II (grupo 2).

O custo estimado total da contratação é de R$ 642.900,00 (seiscentos e quarenta e dois mil e novecentos reais), divididos entre Lote 1, com valor de R$ 448.500,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais), e Lote 2, com valor de R$ 194.400,00 (duzentos e mil e duzentos reais).

[1] Dez parâmetros de qualidade da água: Coliformes Totais, *Escherichia coli*, Cor Aparente, Turbidez, Cloro livre, Cloraminas totais, Dureza total, Ferro Total, Manganês, Alumínio (Tabela I).
[2] Grupo 1: 55 municípios com distância rodoviária média de 73 km da sede da ARES-PCJ em **Americana-SP** (Apêndice I)
[3] Parâmetros constantes nos anexos 9, 10 e 11 da Portaria GM MS Nº 888/2021 e descrito na Tabela II.
[4] Grupo 2: 24 municípios com distância rodoviária média de 95 km de **Ribeirão Preto – SP** (Apêndice II).

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

3. METODOLOGIA

3.1. Das Coletas

a) As amostras para análises de água tratada deverão ser coletadas mensalmente em endereços indicados pela Diretoria Técnica Operacional da ARES-PCJ, preferencialmente no cavalete ou sem passar por nenhum reservatório domiciliar, em horário comercial, conforme estimativa constante no Apêndice III.

b) As amostras para análises de água tratada na rede de distribuição – análise básica – serão coletadas em onze meses do ano pela CONTRATADA em todos os municípios associados à Agência Reguladora. A exceção ocorre após a emissão da Ordem de Serviço, e será realizada coleta e análise de água tratada na saída do tratamento – análise completa, conforme estimativa detalhada no Apêndice III e Apêndice IV. O número de coletas e análises mensais e totais em cada município também constam no Apêndice III e Apêndice IV.

c) As análises das coletas de água tratada na rede de distribuição, serão, por padrão, do tipo básica (**Tabela I - Análise Básica**), a menos que haja solicitação expressa para que se realize análise do tipo completa (**Tabela II - Análise Completa**), em casos pontuais e monitoramento específico.

d) As amostras para análises de água tratada na saída do tratamento – Estação de Tratamento de Água (ETA) ou Captação Subterrânea – serão, por padrão, do tipo completa (**Tabela II - Análise Completa**), a menos que haja solicitação expressa para que se realize análise do tipo básica (**Tabela I - Análise Básica**), em casos pontuais e de monitoramento específico.

e) Quando da coleta de amostras de água tratada na saída do tratamento – Estação de Tratamento de Água (ETA) ou Captação Subterrânea – a CONTRATADA deverá realizar agendamento prévio com o Prestador de Serviço de cada município.

f) A Diretoria Técnica Operacional da ARES-PCJ deverá fornecer a lista de locais para coleta na saída do tratamento – Estação de Tratamento de Água (ETA) ou Captação Subterrânea – juntamente com no mínimo um contato de prestador de serviços de saneamento de cada município participante do programa para autorização e facilitação da coleta em cada um desses locais.

g) Quando da coleta na rede de distribuição - os funcionários da CONTRATADA deverão estar uniformizados e declarar, no ato da coleta, que estão a serviço de uma empresa contratada pela Agência Reguladora ARES-PCJ e que o município em questão é associado a esta Agência Reguladora, como integrante do consórcio ou signatário de convênio, a depender de cada município.

h) Os funcionários da CONTRATADA deverão ser treinados para esclarecer, caso questionados, que a coleta visa avaliar a qualidade da prestação do serviço de saneamento básico do prestador por meio da amostragem pontual.

i) Os funcionários da CONTRATADA deverão saber informações básicas sobre o prestador de serviços de abastecimento de água no município em que a coleta será

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

realizada, como nome do prestador e tipo de prestação (autarquia, empresa pública, prestação direta ou concessão).

j) As práticas de coleta da CONTRATADA deverão atender critérios de acreditação, conforme habilitação da empresa (item 10), mediante possibilidade de invalidação de laudo em caso de denúncia documentada de coleta e ou armazenamento inadequado de amostras.

k) As coletas de amostras deverão ser identificadas no momento da amostragem por: descrição do local da coleta, (coordenadas em graus decimais), endereço completo, data e hora, condições ambientais do dia da coleta, fotos do ponto de coleta contendo data e hora do registro fotográfico.

l) Cada amostra para análises deverá ser identificada por número sequencial e não coincidente.

m) Caberá à CONTRATADA o fornecimento dos frascos para as coletas, preservação e transporte das amostras para análises, equipamentos, veículos identificados, mão de obra e demais despesas necessárias à realização das etapas de coleta, transporte e análise das amostras.

n) A CONTRATADA deverá garantir os custos decorrentes de transporte para coleta, análises e entrega dos relatórios (laudos).

o) Caso o endereço indicado para coleta de amostra para análise na rede de distribuição não possua ponto de coleta sem passar por nenhum reservatório domiciliar, a amostra poderá ser coletada em outro ponto próximo. O ponto escolhido como substituto também deve possuir tomada de água sem passar por nenhum reservatório domiciliar. Preferencialmente, a coleta deve acontecer diretamente no cavalete.

p) A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, planilha com a justificativa para eventuais mudanças, em relação ao encomendado, de endereço em cada município na realização das coletas e recoletas, conforme Anexo II.

q) No caso das coletas de amostras para análises de água tratada na rede de distribuição, ficará dispensável o registro do nome do proprietário do imóvel, embora a CONTRATADA deva identificar-se sempre por ocasião da coleta, observando que está a serviço da Agência Reguladora ARES-PCJ.

r) A ARES-PCJ poderá solicitar, a qualquer momento, coletas e análises adicionais básicas ou completas à CONTRATADA e os laudos correspondentes deverão entregues em até 07 (sete) dias após a solicitação.

s) Caso uma amostra apresente resultados em desconformidade com os padrões de potabilidade, o laboratório deverá comunicar o fato à Diretoria Técnica da ARES-PCJ via e-mail, com no máximo dois dias após a emissão do laudo, mas preferencialmente no mesmo dia. O comunicado à Diretoria Técnica da ARES-PCJ deverá acontecer juntamente com envio do laudo que atestou a não conformidade, com data não superior a 7 (sete) dias após a coleta. O envio do laudo não conforme poderá acontecer por *upload* em nuvem ou por anexo de e-mail, mas sempre com aviso por e-mail e com pedido de confirmação de recebimento.

t) Na ocorrência de não conformidade em análise do tipo básica (**Tabela I - Análise Básica**), a CONTRATADA deverá, também, realizar a RECOLETA no mesmo endereço no menor tempo possível, sempre dentro do mesmo mês de realização da coleta, a menos que haja determinação expressa da ARES-PCJ para que não se realize a RECOLETA.

u) A ocorrência de não conformidade em análise do tipo completa (**Tabela I - Análise Completa**) não incorrerá em RECOLETA pela CONTRATADA, a menos que haja determinação expressa da ARES-PCJ.

v) As coletas poderão ser realizadas com o acompanhamento de técnicos do prestador de serviços ou da ARES PCJ.

w) Os limites de quantificação (LQ) das metodologias utilizadas deverão ser menor ou igual ao valor máximo permitido constante da Portaria GM/MS 888/2021, que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017, para cada parâmetro analisado.

x) Todas as coletas e análises de água deverão possuir cadeia de custódia que garanta a rastreabilidade desde a coleta até a emissão do laudo de análise.

   i. Para comprovação da veracidade das informações apresentadas pela CONTRATADA, fica reservada à ARES-PCJ a solicitação da cadeia de custódia, em formato digital, de qualquer coleta ou análise do presente termo de referência e a promoção de diligências no que julgar necessário.

   ii. A cadeia de custódia da coleta deverá possuir informações da data da coleta, hora, identificação da amostra, preservação da amostra e responsável pela coleta da amostra.

   iii. O prazo para apresentação no formato digital de todas as cadeias de custódia de coleta e análise solicitadas pela ARES-PCJ é de até 5 (cinco) dias úteis, contatos a partir da data da solicitação pela Diretoria Técnica Operacional da ARES-PCJ.

   iv. No caso de verificação e comprovação de resultados analíticos inconsistentes provenientes de coletas realizadas desconformes com os padrões e procedimentos analíticos, a CONTRATADA será responsável pela realização de nova coleta e análise sem ônus à ARES-PCJ.

y) As coletas e recoletas solicitadas pela ARES-PCJ devem ser feitas em dias diversos das coletas solicitadas à CONTRATADA pelos prestadores dos municípios associados à ARES-PCJ.

   i. Deve ser observado o intervalo de, pelo menos, 1 (um) dia, entre as coletas e recoletas feitas pela CONTRATADA em favor da ARES-PCJ e as coletas feitas pela CONTRATADA a pedido dos prestadores dos municípios associados à ARES-PCJ;

   ii. As regras devem ser observadas apenas para os endereços indicados pela ARES-PCJ ou no local onde efetivamente tenha sido realizada a coleta, inexistindo impedimento para que a CONTRATADA efetue as coletas requeridas pelos prestadores dos municípios associados à ARES-PCJ em endereços diversos.

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

z) Caso a CONTRATADA não consiga coletar a água no município, a ARES-PCJ não arcará com nenhum custo.

aa) A ARES-PCJ poderá solicitar a suspensão da coleta em municípios que suspenderem a associação com a Agência Reguladora durante a vigência do contrato, bem como quando houver impossibilidade de coleta de água em virtude de falta de água.

bb) A ARES-PCJ poderá incluir novos municípios dentro do Estado de São Paulo durante a vigência do contrato, mantendo as condições de contrato e mantendo os valores pactuados por cada coleta.

Tabela I - Análise Básica (parâmetros a serem realizados)

Parâmetro	Limites ou Valor Máximo Permitido – VMP ou faixa de valores para residual desinfetante	Referência Normativa
Coliformes Totais	Ausência em 100 mL	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 - (alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021)
Escherichia coli	Ausência em 100 mL	
Cor Aparente	15 uH	
Turbidez	5 uT	
Cloro livre	0,2 a 5,0 mg/L de Cl_2 ou 2,0* a 4,0 mg/L NH_2Cl	
Cloraminas totais		
Dureza total	300 mg/L	
Ferro Total	0,3 mg/L Fe	
Manganês	0,1 mg/L Mn^{+2}	
Alumínio	0,2 mg/L Al	

* valor de residual mínimo somente a ser observado em pontos de coleta no município de Campinas, nos quais se dispensa a observação de cloro livre residual

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

Tabela II - Análise Completa (parâmetros a serem realizados)

	Parâmetro	Limites ou Valor Máximo Permitido – VMP ou faixa de valores para residual desinfetante
1	1,2-Diclorobenzeno	0,001 mg/L
2	1,2-Dicloroetano	5 µg/L
3	1,4-Diclorobenzeno	0,0003 mg/L
4	1,4-Dioxano	48 µg/L
5	2,4,6-Triclorofenol	0,2 mg/L
6	2,4-D	30 µg/L
7	2,4-Diclorofenol	0,2 mg/L
8	Ácidos Haloacéticos Totais (9 compostos)	0,08 mg/L
9	Acrilamida	0,5 µg/L
10	Alacloro	20 µg/L
11	Aldicarb + Aldicarb Sulfona + Aldicarb Sulfóxido	10 µg/L
12	Aldrin + Dieldrin	0,03 µg/L
13	Alumínio	0,2 mg/L
14	Ametrina	60 µg/L
15	Amônia (como N)	1,2 mg/L
16	Antimônio	0,006 mg/L
17	Arsênio	0,01 mg/L
18	Atrazina + S-Clorotriazinas (DEA, DIA, DACT)	2 µg/L
19	Bário	0,7 mg/L
20	Benzeno	5 µg/L
21	Benzo(a)pireno	0,4 µg/L
22	Bromato	0,01 mg/L
23	Cádmio	0,003 mg/L
24	Carbendazim	120 µg/L
25	Carbofurano	7 µg/L
26	Chumbo	0,01 mg/L
27	Cilindrospermopsina	1 µg/L
28	Ciproconazol	30 µg/L
29	Cloraminas Totais	4 mg/L
30	Clorato	0,7 mg/L
31	Cloreto	250 mg/L
32	Cloreto de Vinila	0,5 µg/L
33	Clorito	0,7 mg/L
34	Cloro Residual Livre	0,2 - 5,0 mg/L
35	Clorotalonil	45 µg/L
36	Clorpirifós + Clorpirifós-oxon	30 µg/L
37	Cobre	2 mg/L
38	Coliformes Totais	Ausentes P/A 100mL
39	Cor Aparente	15 CU
40	Cromo	0,05 mg/L
41	Di(2-etilhexil) ftalato	8 µg/L
42	Diclorometano	20 µg/L
43	Difenoconazol	30 µg/L
44	Dimetoato + Ometoato	1,2 µg/L
45	Diuron	20 µg/L
46	Dureza	300 mg/L
47	Epicloridrina	0,4 µg/L
48	Epoxiconazol	60 µg/L
49	Escherichia coli	Ausentes P/A 100 mL
50	Etilbenzeno	300 µg/L
51	Ferro	0,3 mg/L
52	Fipronil	1,2 µg/L
53	Fluoreto*	0,6 a 0,8 mg/L

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

54	Flutriafol	30 µg/L
55	Glifosato + AMPA	500 µg/L
56	Gosto	6 ---
57	Hidroxi-Atrazina	120 µg/L
58	Lindano (g-HCH)	2 µg/L
59	Malationa	60 µg/L
60	Mancozebe + ETU	8 µg/L
61	Manganês	0,1 mg/L
62	Mercúrio	0,001 mg/L
63	Metamidofós + Acefato	7 µg/L
64	Metolacloro	10 µg/L
65	Metribuzim	25 µg/L
66	Microcistinas	1 µg/L
67	Molinato	6 µg/L
68	Monoclorobenzeno	0,02 mg/L
69	Níquel	0,07 mg/L
70	Nitrato (como N)	10 mg/L
71	Nitrito (como N)	1 mg/L
72	Odor	6 ---
73	p,p'-DDT + p,p'-DDD + p,p'-DDE	1 µg/L
74	Paraquat	13 µg/L
75	Pentaclorofenol	9 µg/L
76	pH (a 25°C)	--- ---
77	Picloram	60 µg/L
78	Profenofós	0,3 µg/L
79	Propargito	30 µg/L
80	Protioconazol + ProtioconazolDestio	3 µg/L
81	Radioatividade Alfa Total	0,5 Bq/L
82	Radioatividade Beta Total	1 Bq/L
83	Saxitoxinas (Totais)	3 µg/L
84	Selênio	0,04 mg/L
85	Simazina	2 µg/L
86	Sódio	200 mg/L
87	Sólidos Dissolvidos Totais	500 mg/L
88	Soma (N-NO3/VMP + N-NO2/VMP)	1 adm
89	Sulfato	250 mg/L
90	Sulfeto de Hidrogênio	0,05 mg/L
91	Tebuconazol	180 µg/L
92	Terbufós	1,2 µg/L
93	Tetracloreto de Carbono	4 µg/L
94	Tetracloroeteno	40 µg/L
95	Tiametoxam	36 µg/L
96	Tiodicarbe	90 µg/L
97	Tiram	6 µg/L
98	Tolueno	30 µg/L
99	Trans Clordano (Gama Clordano)	0,2 µg/L
100	Tricloroeteno	4 µg/L
101	Trifluralina	20 µg/L
102	Trihalometanos Totais	0,1 mg/L
103	Turbidez	5 NTU
104	Urânio	0,03 mg/L
105	Xilenos	500 µg/L
106	Zinco	5 mg/L

3.2. Dos Relatórios

A CONTRATADA deverá analisar e emitir relatório das amostras coletadas em consonância com os padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação vigente, com condições de coleta descritas no item **METODOLOGIA** deste Termo de Referência.

A **CONTRATADA** deverá emitir um laudo técnico em documento de texto, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) Identificação do Laboratório

- Nome completo do laboratório contratado;
- Endereço completo, telefone e CNPJ;
- Número de identificação da amostra;
- Todas as páginas devem conter um cabeçalho com a identificação do laboratório e, no rodapé ou cabeçalho, a numeração da página atual em relação ao total de páginas.

b) Identificação do Contratante

- Razão Social;
- CNPJ;
- Endereço completo.

c) Dados da Amostragem

- Descrição detalhada do ponto de coleta;
- Endereço do local de amostragem;
- Condições ambientais no momento da coleta;
- Localização geográfica (coordenadas);
- Origem e características da amostra;
- Data e horário da amostragem;
- Data e horário do recebimento da amostra no laboratório;
- Nome do responsável pela coleta da amostra;
- Data de conclusão da análise;
- Nome do responsável pela conferência dos resultados;
- Data e horário da conferência dos resultados.

d) Resultados das Análises

- Listagem detalhada dos parâmetros analisados;
- Correspondência entre os resultados analíticos e os limites de aceitação estabelecidos pela legislação vigente;
- Unidade de medida de cada parâmetro;
- Grau de incerteza das análises;
- Limites ou faixa de quantificação;
- Data de início dos ensaios laboratoriais.

e) Metodologia de Análise

- Referências metodológicas utilizadas para cada parâmetro analisado.

f) Interpretação e Conformidade dos Resultados

- Indicação se a amostra analisada atende aos **Padrões de Potabilidade** estabelecidos pela legislação vigente;

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

- Em caso de **não conformidade**, identificação detalhada do(s) parâmetro(s) fora do padrão, com sua respectiva interpretação.

g) Legislação Aplicável

- Indicação da legislação vigente referente aos **Padrões de Potabilidade da Água**.

h) Registro Fotográfico

- Inclusão de, no mínimo, **três imagens** relacionadas ao processo de amostragem, contendo:
  - Registro da coleta da amostra;
  - Fachada do local onde a amostragem foi realizada.
- As imagens devem conter **marcação de data e hora**.

i) Ensaios Realizados In Loco

- Destaque para análises realizadas no local da amostragem, incluindo, no mínimo, os testes de **cloro residual livre e cloraminas totais**.

j) Assinatura e Certificação

- O laudo deve conter **carimbo e assinatura do profissional responsável**, acompanhados do **número de registro no CRQ** e do **Código de Verificação** para autenticidade do documento.

A CONTRATADA deverá, após assinatura do contrato e antes do início das coletas e análises, apresentar modelo de relatório para aferição da ARES-PCJ, de modo a garantir o atendimento do conteúdo mínimo listado.

A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente todos os resultados em meio digital (planilha eletrônica Excel), conforme formulário-modelo apresentado no Anexo I que será disponibilizado pela ARES-PCJ.

Eventuais alterações no modelo solicitadas pela ARES-PCJ deverão ser realizadas pela CONTRATADA, sem custo adicional.

A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente todas as justificativas para eventuais mudanças de endereço na coleta e recoleta em cada município em meio digital (planilha eletrônica Excel), conforme formulário-modelo apresentado no Anexo II.

Todos os relatórios das análises (Laudos) serão digitalizados e separados em pastas de coleta e recoleta e por nome de município e enviados à ARES-PCJ observados os prazos do item (**3.3 Cronograma das Atividades).** Os resultados também devem ser enviados em planilha eletrônica Excel, conforme formulário-modelo apresentado no Anexo I.

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

3.3 Cronograma das atividades

a) **Análises Básicas**

- **Até o dia 01 do mês referência:** a CONTRATADA deverá comunicar ao FISCAL DO CONTRATO o quantitativo executado no mês anterior, antes da emissão da nota fiscal de serviços e do boleto de pagamento correspondente, a partir do segundo mês de atividade.
- **Até o dia 05 do mês referência:** a CONTRATADA deverá enviar à ARES-PCJ a nota fiscal de serviços com o boleto de pagamento correspondente, a partir do segundo mês de atividade.
- **Até o dia 10 do mês referência:** a ARES-PCJ deverá fornecer à CONTRATADA a relação completa de locais de coleta e endereços para a programação do mês seguinte, com exceção do primeiro mês de atividade, no qual será fornecida a lista de locais para o mês corrente, em data não fixada;
- **Até o dia 25 do mês referência:** a CONTRATADA deverá fornecer à ARES-PCJ a Programação, com data e local (município) de cada coleta programada para o mês seguinte, com exceção do primeiro mês de atividade, no qual a CONTRATADA fornecerá a Programação do mês corrente, em data não fixada;
- **Até o dia 30 do mês referência:** a CONTRATADA deverá fornecer à ARES-PCJ os relatórios (laudos) das análises realizadas no mesmo mês.

Observação: a solicitação por parte da ARES-PCJ de coletas e análises adicionais deverá ser realizada preferencialmente por e-mail e seus resultados (laudo digital) entregues em até 07 (sete) dias após a solicitação, também por e-mail.

Todas as coletas e análises realizadas dentro do **mês de referência**, tanto programadas como emergenciais/análises adicionais, a planilha com dados digitados, e a planilha com a justificativa de alteração de endereço deverão ser apontadas e entregues junto com o relatório de medição mensal conforme descrito no item **RELATÓRIOS**.

b) **Análises Completas**

- **Até do dia 10 do mês referência:** a ARES-PCJ deverá fornecer à CONTRATADA a relação completa de locais de coleta na saída do tratamento, com endereços e contatos de funcionários dos prestadores de serviço de saneamento que autorizarão a coleta pela CONTRATADA.
- **Até o dia 25 do mês referência:** A CONTRATADA deverá fornecer à ARES-PCJ a Programação, com data e local (município) de cada coleta programada para saída do tratamento do mês subsequente.
- **Ao longo de cada do mês referência:** A CONTRATADA deverá entrar em contato com os prestadores de serviço de saneamento, para agendamento da coleta.
- **Ao longo do mês subsequente:** A CONTRATADA realizará as coletas nos locais e horário agendados, sempre dando ciência ao contato de eventuais atrasos ou

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

reprogramações e respeitando os horários de trabalho do prestador de serviços de saneamento.

- **Até o dia 30 do mês subsequente:** A CONTRATADA deverá fornecer à ARES-PCJ os relatórios (laudos) das análises realizadas.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Elaborou-se o correspondente Estudo Técnico Preliminar, o qual declarou a viabilidade da contratação sob o ponto de vista técnico e econômico.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida neste Termo de Referência, em se tratando de serviços de natureza comum (isto é, cujos padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado), e considerando o valor estimado, a contratação pretendida deverá ocorrer por Pregão Eletrônico, conforme artigos 6º, XIII e XLI, 28, I da Lei federal nº 14.133/2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A aquisição deverá ser realizada sob o critério de julgamento de menor preço, por lote.

CONSÓRCIOS

Não será permitida a participação no processo licitatório de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido.
Dessa forma, a participação de consórcios não contribui para aumentar a competitividade e pode, de fato, restringir a concorrência.

SUBCONTRATAÇÃO

Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

a) Coleta e análise de água de totalidade de parâmetros em município com distância superior a cem quilômetros (100 km) da referência de cada grupo (Grupo 1 – Americana – SP; Grupo 2 – Ribeirão Preto – SP), desde que obedecidos requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência.
b) Análise de parâmetros de qualidade da água em que a empresa contratada não possua habilitação para sua realização, não superior a setenta porcento (70%) do total de parâmetros, aplicável somente para as análises completas (**Tabela II - Análise Completa**).
c) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

d) A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

e) A CONTRATADA apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

f) É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa com a melhor proposta, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), o qual poderá ser obtido através da internet no site da Receita Federal;

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede ou da filial da empresa vencedora, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei municipal;

e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) – através de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conjunta - INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

h) Declaração da licitante que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho – MTE, na observância das vedações estabelecidas no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas do art. 299 do Código Penal, Anexo;

i) Certificado de Apenados, nos termos do site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP *(www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm)*.

Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

j) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) (https://certidoes.cgu.gov.br/).

k) Certidão negativa de falência, conforme art. 69, caput, inc. II, da Lei nº 14.133, de 2021.

l) Declaração de Reserva de Cargos.

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

m) Atestado de capacidade técnica emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, que comprove de maneira satisfatória, a aptidão para desempenhos de atividade do objeto a ser licitado, correspondente de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser licitado. Os atestados podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

n) Certificação e Acreditação de acordo com a NBR ISO/IEC 17025:2005, com toda a documentação que comprove a acreditação relativa à capacidade de realizar coleta e análises laboratoriais de todos os parâmetros das análises de água. Em caso de subcontratação de análise, comprovação de que o subcontratado possua essa capacidade para cada parâmetro subcontratado. (1,2-Diclorobenzeno, 1,2-Dicloroetano, 1,4-Diclorobenzeno, 1,4-Dioxano, 2,4,6-Triclorofenol, 2,4-D, 2,4-Diclorofenol, Ácidos Haloacéticos Totais (9 compostos), Acrilamida, Alacloro, Aldicarb + Aldicarb Sulfona + Aldicarb Sulfóxido, Aldrin + Dieldrin, Alumínio, Ametrina, Amônia (como N), Antimônio, Arsênio, Atrazina + S-Clorotriazinas (DEA, DIA, DACT), Bário, Benzeno, Benzo(a)pireno, Bromato, Cádmio, Carbendazim, Carbofurano, Chumbo, Cilindrospermopsina, Ciproconazol, Cloraminas Totais, Clorato, Cloreto, Cloreto de Vinila, Clorito, Cloro Residual Livre, Clorotalonil, Clorpirifós + Clorpirifós-oxon, Cobre, Coliformes Totais, Cor Aparente, Cromo, Di(2-etilhexil)ftalato, Diclorometano, Difenoconazol, Dimetoato + Ometoato, Diuron, Dureza, Epicloridrina, Epoxiconazol, Escherichia coli, Etilbenzeno, Ferro, Fipronil, Fluoreto, Flutriafol, Glifosato + AMPA, Gosto, Hidroxi-Atrazina, Lindano (g-HCH), Malationa, Mancozebe + ETU, Manganês, Mercúrio, Metamidofós + Acefato, Metolacloro, Metribuzim, Microcistinas, Molinato, Monoclorobenzeno, Níquel, Nitrato (como N), Nitrito (como N), Odor, p,p'-DDT + p,p'-DDD + p,p'-DDE, Paraquat, Pentaclorofenol, pH (a 25°C), Picloram, Profenofós, Propargito, Protioconazol + ProtioconazolDestio, Radioatividade Alfa Total, Radioatividade Beta Total, Saxitoxinas (Totais), Selênio, Simazina, Sódio, Sólidos Dissolvidos Totais, Soma (N-NO3/VMP + N-NO2/VMP), Sulfato, Sulfeto de Hidrogênio, Tebuconazol, Terbufós, Tetracloreto de Carbono, Tetracloroeteno, Tiametoxam, Tiodicarbe, Tiram, Tolueno, Trans Clordano (Gama Clordano), Tricloroeteno, Trifluralina, Trihalometanos Totais, Turbidez, Urânio, Xilenos, Zinco).

INSTRUMENTO CONTRATUAL

O prestador de serviço será convocado para assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, segundo o disposto no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ordem de Serviço, podendo sofrer prorrogações sucessivas até o limite decenal, desde que atendidos os requisitos da Lei nº 14.133/2021.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

Será utilizado o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, ou qualquer outro que o substitua, como índice oficial, em caso de prorrogação do prazo do contrato, quando do momento de eventual reajuste, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

MODELO DE GESTÃO DO CONTATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados para este fim, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023, e ao fiscal do contrato as atribuições descritas no art. 16 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023 além das atribuições descritas nos artigos 84, 85 e 86 da Resolução ARES-PCJ.

Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão formalmente indicados, atendendo as diretrizes estabelecidas no art. 11 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e não implicará em corresponsabilidade da ARES-PCJ ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021, como previsto no art. 85 da Resolução ARES-PCJ n.º 531/2023.

CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo de início da prestação de serviços, será de até 5 (cinco) dias, a contar da Ordem de Serviço, que serão prestados mensalmente de forma contínua por 12 meses.

A entrega dos relatórios mensais deverá ser exclusivamente de maneira digital, a partir de plataforma eletrônica a ser definida pela CONTRATANTE, com emissão de Nota Fiscal com a descrição do quantitativo de amostras realizada, separadas por categorias e lote correspondente.

RECEBIMENTO

O **recebimento provisório** ocorrerá no ato da entrega do Relatórios, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial.

O **recebimento definitivo** ocorrerá após a entrega da fatura/nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes no contrato, neste Termo de Referência e na proposta comercial.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no contrato, neste Termo de Referência e na proposta comercial, devendo o prestador de serviço refazê-lo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, sem prejuízo de outras penalidades.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A liquidação será efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite da ARES-PCJ.

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

Havendo atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias do vencimento da fatura, por parte da CONTRATANTE, incidirá correção monetária da parcela, calculada segundo a variação do IPCA/IBGE, “pro rata die”, devida entre o dia do vencimento até a data do pagamento.
Em caso de enquadramento, o fornecedor deverá destacar no documento fiscal o valor de Imposto sobre a Renda a ser retido na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, onde os órgãos da administração pública direta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção de IRRF sobre os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme Tabela do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. Caso o fornecedor usufrua de benefícios como isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar e comprovar seu enquadramento legal no documento fiscal.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1) DA ARES-PCJ
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor neste Termo de Referência e na proposta comercial;
b) Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
c) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a entrega, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto;
e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações constantes na ordem e serviço, neste Termo de Referência ou na proposta comercial;
f) Comunicar o fornecedor para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
g) Efetuar o pagamento ao fornecedor no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
i) Aplicar as sanções legais e regulamentares;
j) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários pelo fornecedor, por meio dos documentos pertinentes; e
k) Disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto.

2) DO FORNECEDOR:
a) Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

c) Comunicar à ARES-PCJ, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
d) Atender às determinações emitidas pelo fiscal e/ou gestor do contrato, ou pela autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitado(a);
e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal e/ou gestor do contrato, ou pela autoridade superior, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a ARES-PCJ ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela ARES-PCJ, a qual ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ao fornecedor, ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos;
g) Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à ARES-PCJ para ateste e pagamento;
h) Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e neste Termo de Referência;
i) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
j) Comunicar a ARES-PCJ, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução/entrega do objeto;
k) Paralisar, por determinação da ARES-PCJ, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica, ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
l) Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
m) Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto contratual;
n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis advindos de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação;
o) Alocar empregados com habilitação e conhecimento adequados à execução do objeto, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e legislação de regência;
p) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, adotando medidas eficazes para a proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado;
q) Submeter à ARES-PCJ, previamente e por escrito, para sua análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere; e
r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

s) É de total resposabilidade da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho, deslocamento, alimentação, danos a terceiros e quaisquer outras relativas necessárias para a execução dos serviços.
t) A CONTRATADA deverá respeitar as normas vigentes relativas à veiculação da proprangada em cada local.

PENALIDADES

O prestador de serviço poderá ser responsabilizado administrativamente pela prática de quaisquer das infrações descritas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se lhe as sanções descritas no 156 da referida Lei, segundo o procedimento disposto na Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o custo total da contratação em R$ 642.900,00 (seiscentos e quarenta e dois mil e novecentos reais).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Assembleia Geral da ARES-PCJ, por conta da rubrica *Custeio Administrativo nº 010101.0412510012.001 – Código Orçamentário: 33903900 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica,* da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – ARES-PCJ.

Americana, 04 de fevereiro de 2025

CARLOS ROBERTO B. GRAVINA
Diretor Técnico-Operacional

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

APÊNDICE I – MUNICÍPIOS DO GRUPO 1 E SUAS DISTÂNCIAS À AMERICANA – SP

Município	Distância (km)	Município	Distância (km)
Americana	0	Limeira	30
Amparo	80	Lindóia*	115
Analândia	101	Louveira	60
Araçoiaba da Serra	112	Mogi das Cruzes	181
Araras	49	Mogi Guaçu	85
Artur Nogueira	33	Mogi Mirim	75
Atibaia	102	Monte Alegre do Sul	99
Bom Jesus dos Perdões	112	Nova Odessa	7
Brotas	125	Paraibuna	221
Campinas	38	Pedreira	69
Capivari	40	Piracicaba	39
Cerquilho	85	Pirassununga	91
Cordeirópolis	41	Porto Feliz	76
Corumbataí	82	Rafard	44
Cosmópolis	31	Rio Claro	58
Dois Córregos	168	Rio das Pedras	49
Engenheiro Coelho	46	Salto	74
Holambra	52	Santa Bárbara do Oeste	14
Indaiatuba	57	Santa Gertrudes*	46
Ipeúna	72	Santo Antônio de Posse	72
Iracemápolis	40	São Pedro	73
Itapira	90	Sorocaba	118
Itirapina	94	Sumaré	12
Itu	86	Tietê	76
Jaguariúna	58	Valinhos	52
Jumirim	88	Vinhedo	53
Jundiaí	74	Votorantim	120
Leme	68	**DISTÂNCIA MÉDIA**	**73**

*Municípios ainda não confirmados, mas com previsão de início de atividades de fiscalização em 2025

APÊNDICE II – MUNICÍPIOS DO GRUPO 2 E SUAS DISTÂNCIAS MÉDIAS À RIBEIRÃO PRETO – SP

Município	Distância à Ribeirão Preto (km)
Araraquara	91
Barretos	120
Barrinha*	40
Brodowski*	29
Catanduva	140
Guará*	90
Ibaté	110
Jaboticabal	59
Luiz Antônio	53
Macaubal*	276
Matão*	98
Olímpia	133
Orlândia	56
Ribeirão Preto	0
Santa Cruz das Palmeiras	114
Santa Rita do Passa Quatro	85
São Carlos	101
São José do Rio Pardo	130
São José do Rio Preto	205
São Simão	50
Serrana	25
Sertãozinho	22
Tambaú	97
Vargem Grande do Sul*	153
DISTÂNCIA MÉDIA	**95**

* Municípios ainda não confirmados, mas com previsão de início de atividades de fiscalização em 2025

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

APÊNDICE III– ESTIMATIVA DE COLETAS E ANÁLISES ANUAIS – LOTE 1 (GRUPO 1)

Município	Análise		Distribuição Mensal											
	Básica (B)	Completa (C)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Americana	22	1	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B	C	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B
Amparo	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Analândia	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Araçoiaba da Serra	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Araras	22	1	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B	C	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B
Artur Nogueira	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Atibaia	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Bom Jesus dos Perdões	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Brotas	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Campinas	88	1	8 B	8 B	8 B	8 B	8 B	8 B	C	8 B	8 B	8 B	8 B	8 B
Capivari	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Cerquilho	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Cordeirópolis	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Corumbataí	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Cosmópolis	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Dois Córregos	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Engenheiro Coelho	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Holambra	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Indaiatuba	22	1	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B	C	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B
Ipeúna	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Iracemápolis	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Itapira	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Itirapina	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Itu	22	1	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B	C	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B
Jaguariúna	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Jumirim	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Jundiaí	33	1	3 B	3 B	3 B	3 B	3 B	3 B	C	3 B	3 B	3 B	3 B	3 B
Leme	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B

APÊNDICE III– ESTIMATIVA DE COLETAS E ANÁLISES ANUAIS – LOTE 1 (GRUPO 1)

Município	Análise		Distribuição Mensal											
	Básica (B)	Completa (C)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Limeira	33	1	3 B	3 B	3 B	3 B	3 B	3 B	C	3 B	3 B	3 B	3 B	3 B
Lindoia	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Louveira	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Mogi das Cruzes	44	1	4 B	4 B	4 B	4 B	4 B	4 B	C	4 B	4 B	4 B	4 B	4 B
Mogi Guaçu	22	1	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B	C	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B
Mogi Mirim	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Monte Alegre do Sul	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Nova Odessa	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Paraibuna	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Pedreira	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Piracicaba	44	1	4 B	4 B	4 B	4 B	4 B	4 B	C	4 B	4 B	4 B	4 B	4 B
Pirassununga	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Porto Feliz	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Rafard	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Rio Claro	22	1	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B	C	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B
Rio das Pedras	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Salto	22	1	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B	C	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B
Santa Bárbara do Oeste	22	1	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B	C	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B
Santa Gertrudes	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Santo Antônio de Posse	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
São Pedro	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Sorocaba	55	1	5 B	5 B	5 B	5 B	5 B	5 B	C	5 B	5 B	5 B	5 B	5 B
Sumaré	22	1	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B	C	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B
Tietê	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Valinhos	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Vinhedo	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Votorantim	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B

APÊNDICE IV – ESTIMATIVA DE COLETAS ANUAIS – LOTE 2 (GRUPO 2)

Município	Análise		Distribuição Mensal											
	Básica (B)	Completa (C)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Araraquara	33	1	3 B	3 B	3 B	3 B	3 B	3 B	C	3 B	3 B	3 B	3 B	3 B
Barretos	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Barrinha	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Brodowski	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Catanduva	22	1	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B	C	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B
Guará	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Ibaté	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Jaboticabal	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Luiz Antônio	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Macaubal	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Matão	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Olímpia	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Orlândia	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Ribeirão Preto	55	1	5 B	5 B	5 B	5 B	5 B	5 B	C	5 B	5 B	5 B	5 B	5 B
Santa Cruz das Palmeiras	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Santa Rita do Passa Quatro	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
São Carlos	33	1	3 B	3 B	3 B	3 B	3 B	3 B	C	3 B	3 B	3 B	3 B	3 B
São José do Rio Pardo	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
São José do Rio Preto	44	1	4 B	4 B	4 B	4 B	4 B	4 B	C	4 B	4 B	4 B	4 B	4 B
São Simão	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Serrana	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Sertãozinho	22	1	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B	C	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B
Tambaú	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Vargem Grande do Sul	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

ANEXO I – MODELO DE FORMULÁRIO DISPONIBILIZADO PELA ARES-PCJ A SER ENTREGUE MENSALMENTE PELA CONTRATADA, EM MEIO DIGITAL (PLANILHA ELETRÔNICA EXCEL), SUPLEMENTARMENTE AOS RELATÓRIOS DE ENSAIO (LAUDOS) DAS COLETAS E RECOLETAS.

Relatório	Município	Parâmetro	Tipo Análise	Resultado	Data Coleta	CEP	Latitude	Longitude	Endereço	Análise	Mínimo	Máximo	Unidade	Portaria	Condição	Mês Referência

OBS: A CONTRATADA deverá utilizar o modelo de arquivo fornecido pela ARES-PCJ. Eventuais alterações no modelo solicitada pelas ARES-PCJ deverão ser realizadas pela CONTRATADA, sem custo adicional.

ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO DISPONIBILIZADO PELA ARES-PCJ A SER ENTREGUE MENSALMENTE PELA CONTRATADA, EM MEIO DIGITAL (PLANILHA ELETRÔNICA EXCEL), SUPLEMENTARMENTE AOS RELATÓRIOS DE ENSAIO (LAUDOS)

Município	Justificativa de alteração de endereço

ANEXO III – PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL

....., inscrita no CNPJ/MF nº ....., Inscrição Estadual nº ....., com sede no município de ....., Estado de ....., na Rua/Av. ....., nº ....., CEP. ....., fone: ....., e-mail: ....., através deste documento, encaminha sua Proposta Comercial referente prestação de serviço continuado de coleta, transporte e analise de água tratada conforme parâmetros definidos, nos municípios regulados pela ARES-PCJ, respeitando as seguintes especificações:

Lote	Item	Descrição	Qtde	Valor Ofertado
1	1	Coleta e análises básicas de água - Municípios do Grupo 1 – Região Americana	1066	
	2	Coleta e análises completas de água - Municípios do Grupo 1 – Região Americana	65	
2	3	Coleta e análises básicas de água - Municípios do Grupo 2 – Região Ribeirão Preto	464	
	4	Coleta e análises completas de água - Municípios do Grupo 2 – Região Ribeirão Preto	28	
VALOR TOTAL R$				
Valor por extenso:				

Notas:

1) Os valores são apresentados com base na data desta proposta, que terá prazo de validade de 30 (trinta) dias.

_____, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura Autorizada

Nome:

CPF: RG: